

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

280

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
64/2017	18/05/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 43/2017	27/07/2017	16/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1100108244000220520090320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
24/07/2017		443.460,00		28/08/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017	28/08/2017	28/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Fabiana Kluppel Lisboa	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME	12.100.695/0001-62

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	27/08/2018	365 (Dia)	27/08/2018	R\$ 125.800,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

() ()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

PROCESSO Nº 64/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83, neste ato representada pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.100.695/0001-62, com sede na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, sito a Rua Augusto Paschoal da Silva, nº 302, Vila Toyoki, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.332.769-16, portador da Cédula de Identidade nº 8.728.623-1 SSP PR, residente e domiciliada na Cidade Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COTA RESERVADA – 500 UNIDADES					
Item	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	20861	1 pct de arroz branco agulhinha - tipo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	NUTRIPAR	14,98	14,98
		1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	ITA	1,00	1,00
		1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	DOCE GRAO	12,38	12,38
		1 frascos de Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	COAMO	3,98	3,98
		1 pct de quirera amarela de 500 g.	SINHA	3,49	3,49



Fundo Municipal DE Assistência Social

282

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	SÃO LUIZ	3,99	399
		1 pct de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	EFRAIM	6,90	6,90
		1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg,	NUTRI NOVO	2,90	2,90
		1 pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	NINFA	4,49	4,49
		1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	SOLLUS	8,79	8,79
VALOR TOTAL R\$					62,90

COTA RESERVADA – 1.500 UNIDADES					
Item	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.2	20861	1 pct de arroz branco agulhinha - tipo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	NUTRIPAR	14,98	14,98
		1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	ITA	1,00	1,00
		1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem	DOCE GRAO	12,38	12,38



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

283

	primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.			
	1 frascos de Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	COAMO	3,98	3,98
	1 pct de quirera amarela de 500 g.	SINHA	3,49	3,49
	1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	SÃO LUIZ	3,99	3,99
	1 pct de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	EFRAIM	6,90	6,90
	1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg,	NUTRI NOVO	2,90	2,90
	1 pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	NINFA	4,49	4,49
	1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	SOLLUS	8,79	8,79
VALOR TOTAL R\$				62,90

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Fundo Municipal DE Assistência Social 284

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
 - 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
 - 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

285

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Fabiana Kluppel Lisboa, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

286

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	11.001.0824400022052	00000	3.3.90.32

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



Fundo Municipal DE Assistência Social 288

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

289

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

290


- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 28 de Agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-


MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME
MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

291

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
64/2017	18/05/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 43/2017	27/07/2017	16/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1100108244000220520090320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
24/07/2017		443.460,00		28/08/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017	28/08/2017	28/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Fabiana Kluppel Lisboa	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	27/08/2018	365 (Dia)	27/08/2018	R\$ 242.500,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
 PROCESSO Nº 64/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83, neste ato representada pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Letra A, Pq. Industrial V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.330.939-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.732.827-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, CEP: 86.200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COTA RESERVADA - 625 UNIDADES					
Item	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	11701	2 pct de arroz branco agulhinha - tipo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	TUQUINHA	18,81	37,62
		1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	POP	1,68	1,68
		1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal; características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	DOCE SUCAR	14,07	14,07
		2 frascos de Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	COCAMAR	5,41	10,82
		2 pct de quirera amarela de 500 g.	D'MILLE	1,04	2,08



293

Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	D'MILLE	2,18	2,18
	2 pcts de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	CORADINH O	5,85	11,70
	1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg,	NUTRINOVO	1,68	1,68
	2 pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	D'MILLE	2,41	4,82
	1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	CEREJA	10,35	10,35
VALOR TOTAL R\$				97,00

COTA PRINCIPAL - 1.875 UNIDADES

Item	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.2	11701	2 pct de arroz branco agulhinha - tipo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	TUQUINHA	18,81	37,62
		1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	POP	1,68	1,68
		1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	DOCE SUCAR	14,07	14,07
		2 frascos de Óleo vegetal comestível,	COCAMAR	5,41	10,82

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br 2/10



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml!			
	2 pct de quirera amarela de 500 g.	D'MILLE	1,04	2,08
	1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	D'MILLE	2,18	2,18
	2 pcts de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	CORADINHO	5,85	11,70
	1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg,	NUTRINOVO	1,68	1,68
	2 pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	D'MILLE	2,41	4,82
	1 pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	CEREJA	10,35	10,35
VALOR TOTAL R\$				97,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.



295

Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:



296

Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Fabiana Kluppel Lisboa, matrícula nº 3744, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	11.001.0824400022052	00000	3.3.90.32

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) - perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



298

Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



299

Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.
- 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

300

- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



Fundo Municipal DE Assistência Social
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

301

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 28 de Agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação dos
Extratos
Habilitação/
Classificação/
Adjudicação/
Homologação/
Ata e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 066/2016
 DO 104/2016
 7/2016
 CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA DO PARANÁ
 Prorrogação: 23/08/2017 até 22/08/2018
 assinatura: 23/08/2017

TO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 JRA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
 Nº 43/2017 – PROCESSO Nº 64/2017
 (s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO.
 Entregas: parcelada conforme as necessidades do Fundo de Assistência Social.

OME DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1701 – CESTA BASI-A TIPO II (GRANDE)	625,00	97,00	60.625,00
1701 – CESTA BASI-A TIPO II (GRANDE)	1.875,00	97,00	181.875,00
ARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS ME 1100.695/0001-62 – COTA PRINCIPAL E RESERVADA			
OME DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0861 – CESTA BASI-A TIPO I (PEQUENA)	500,00	62,90	31.450,00
0861 - CESTA BASI-	1.500,00	62,90	94.350,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ESTADO DE PARANÁ
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

EXTRATO DE CONTRATO
 Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de Cestas Básicas, para atendimento dos Programas de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
 PREGÃO Nº 43/2017
 PROCESSO Nº 64/2017
 Contrato nº 119/2017-FMAS.
 Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 Contratada: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME.
 Valor: R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
 Contrato nº 120/2017-FMAS.
 Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 Contratada: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
 Valor: R\$ 2.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
 Recurso: 11 001 0824400022052 3 3 90 32 0000
 Prazo de execução: 365 dias.
 Data da assinatura: 28/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83

EXTRATO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
 Edital de Pregão nº 43/2017.
 Processo nº 64/2017.
 O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:
 Nº
 Empresas
 Valor R\$
 1
 MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS ME
 125.800,00
 2

a correr do término do prazo do recorrente, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 – Art. 4º - XVIII.
 Arapoti, 15 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 DECISÃO DE PNEUS REPROVADOS**

Pregão Presencial nº 27/2017.
 Processo nº 24/2017.

Conforme comunicado para apresentação das amostras das licitantes classificadas em segundo lugar, constatado na Decisão do Pregoeiro realizada no dia 18/07/2017, foram entregues as amostras dos pneus solicitados para conferência e análise pelo Sr. SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Viação da Prefeitura Municipal de Arapoti e pelo Sr. DILMAR CARVALO representante legal da empresa DILMAR CARVALHO – ARAPOTI (CNPJ 12.505.920/0001-40) prestadora de serviços especializados de borracharia para consertos, montagens, trocas e acessórios de pneus para a Prefeitura Municipal de Arapoti. Todos os pneus entregues foram dentro do prazo estipulado na Decisão do Pregoeiro realizada no dia 18/07/2017. Por meio de avaliação/conferência realizada pelo Sr. Silvaney Ribeiro dos Santos, Chefe da Divisão de Viação juntamente com o Sr. Dilmar Carvalho consideraram **REPROVADOS** as amostras dos pneus relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	PNEUS
24.1	PNEU 1.300/24 - MÍNIMO 12 LONAS	MUNDIAL ITABERÁ	PNEUS
24.2	PNEU 1.300/24 - MÍNIMO 12 LONAS	MUNDIAL ITABERÁ	PNEUS
27	PNEU 12.5/80-18 - MÍNIMO 12 LONAS	MUNDIAL ITABERÁ	PNEUS

Os pneus acima listados foram **REPROVADOS**, levando em conta as especificações e exigências contidas no Edital de Pregão 27/2017, Termo de Referência Anexo I do Edital e no Termo de Conferência dos Pneus realizado pelos Senhores: Silvaney Ribeiro dos Santos e Dilmar Carvalho.

Contudo, este Pregoeiro concede-se o prazo de 03 (três) dias para as empresas participantes manifestarem interesse em interposição de RECURSO juntamente com suas razões quanto ao parecer acima especificado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 – Art. 4º - XVIII.
 Arapoti, 15 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 07/2017

303